

**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

Processo nº 0666/2015

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor-Geral, **AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 18817908-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.767.508-01.

CONTRATADA: GB+ CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com sede na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1939, Sala 208, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.685/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)**, neste ato representada por seu Sócio, **GUILHERME DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 131555369 DIC/RJ e inscrito no CPF/MF nº 132.597.317-33.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato Emergencial de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** compromete-se a prestar os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, de máquinas de eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, tipos janela, tipo *split*, *self's*, *fan coil's*, bombas de condensação e de água gelada, desumidificadores, purificadores de água, bebedouro e geladeira, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de ar condicionado e refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela **CONTRATANTE (EBC)**, bem como dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis), no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão de obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e

equipamentos, conforme descrição de serviços e locais, **Anexos I, II e III** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato encontra fundamento no inciso III, do art. 62, do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008, e, no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0666/2015, ao Ato de Dispensa de Licitação ratificado em 13/02/2015 e seus **Anexos** e à Proposta da **CONTRATADA (GB+CONSULTORIA)**, datada de 30/01/2015, **Anexo IV** a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação abrange a prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, de máquinas, de eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, tipos janela, tipo *split*, *self's*, *fan coil's*, bombas de condensação e de água gelada, desumidificadores, purificadores de água, bebedouro e geladeira, de marcas e modelos diversos), e instalações (Limpeza de dutos e ramais de ligação) de ar condicionado e refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela **CONTRATANTE (EBC)**, bem como dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis), no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão de obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos.

4.2. Os serviços ora contratados compreendem:

4.2.1. MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO e REFRIGERAÇÃO – Unidades EBC/RJ

Quinzenal - Limpeza dos filtros de todos os equipamentos;

- a) limpeza geral dos equipamentos e troca dos filtros, se necessário;
- b) limpeza geral com assepsia dos bebedouros elétricos e de garrafão;
- c) inspeção completa das bombas de dreno dos aparelhos cassete;
- d) verificação e reparo, quando necessário, das fixações e isolamentos;
- e) verificação e eliminação de ruídos e vazamentos;
- f) medição de tensão e correntes elétricas;
- g) verificação dos ventiladores: correias – tensão, medição de corrente elétrica;

- h) verificação das serpentinas/evaporadores: limpeza do aletado, bandeja e dreno;
- i) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem, exame das vedações e tampas soltas, verificação do isolamento térmico;
- j) componentes elétricos: inspeção geral – aperto, contato e limpeza, termostato – atuação e regulação, verificação de tensão e corrente elétrica, desbalanceamento entre fases, verificação de aquecimento dos motores; e
- k) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

Mensal:

- a) verificação dos ventiladores: correias – desgaste;
- b) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem;
- c) componentes elétricos: painel de comando—atuação e sinalização; e
- d) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

Trimestral:

- a) limpeza geral dos gabinetes dos aparelhos de janela com equipamento de limpeza a vapor;
- b) limpeza dos filtros, das serpentinas, condensadores e do gabinete central e evaporadores com equipamento de limpeza a vapor;
- c) limpeza, reaperto e avaliação técnica de todos os quadros elétricos dos sistemas;
- d) verificação dos ventiladores: rolamentos e mancais;
- e) componentes elétricos: regulação de relés de sobrecarga, funcionamento de controles/intertravamentos;
- f) relatório descrevendo as condições de uso e vida útil dos equipamentos e quadros elétricos; e
- g) proceder controle da qualidade do ar em todos os ambientes da EBC de acordo com a legislação vigente.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

4.2.2 ROTINAS DE MANUTENÇÃO – Unidades EBC/RJ

4.2.2.1 Procedimentos e rotinas de manutenção nos equipamentos abaixo relacionados e, no que couber, aos demais equipamentos abrangidos neste Contrato:

Ar Condicionado Central, Self Contained, Split e aparelhos de janela

- a) verificação e eliminação de impurezas do lado externo, danos e corrosão;
- b) verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições na fixação das bases;
- c) medição das pressões de sucção e descarga;
- d) medição de temperatura de sucção e descarga junto ao compressor;
- e) verificação e regularização do nível de óleo e troca do mesmo quando necessária;
- f) medição e ajuste da pressão de óleo lubrificante;
- g) medição da temperatura da água de resfriamento do óleo lubrificante, antes e depois do trocador de calor;
- h) medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;
- i) verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- j) verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
- k) verificação da hermeticidade do selo de vedação do eixo de compressores;
- l) verificação das válvulas de serviço;
- m) verificação da temperatura dos mancais dos compressores (compressor centrífugo);
- n) limpeza externa;
- o) teste de vazamento.

Trocador de Calor - Condensador resfriado a água:

- a) verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- b) avaliação da temperatura de condensação do refrigerante;

- c) medição da temperatura na entrada e saída da água de condensação;
- d) ajuste do controlador do nível de água;
- e) verificação da operação do sistema de purga;
- f) ajuste do volume de purga conforme padrões técnicos previamente estabelecidos;
- g) verificação da operação do ladrão e do dreno;
- h) verificação da existência de sujeira no filtro / tela de sucção;
- i) limpeza do filtro / tela de sucção;
- j) verificação do funcionamento do termostato no tanque; e
- k) ajuste da regulagem do termostato.

Ventilador:

- a) verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- b) verificação do balanceamento do rotor;
- c) verificação do ruído nos mancais;
- d) lubrificação dos mancais;
- e) verificação dos redutores de rotação;
- f) verificação da correta operação dos amortecedores de vibração (quando houver);
- g) verificação do vazamento nas ligações flexíveis (quando houver);
- h) verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- i) verificação da correta operação dos controles de vazão;
- j) verificação da operação do dreno de água; e
- k) limpeza adequada para o correto funcionamento.

Condicionador de Ar

- a) verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita
fixação;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten number 4]

- b) verificação do balanceamento do rotor;
- c) verificação da correta fixação do ajuste das pás;
- d) verificação do ruído dos mancais;
- e) lubrificação dos mancais;
- f) verificação dos vazamentos nas ligações flexíveis;
- g) verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;
- h) verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- i) verificação da correta operação dos controles de vazão;
- j) verificação da operação do dreno de água; e
- k) limpeza adequada para o correto funcionamento.

Aquecedores de Ar-Ar / Líquido:

- a) verificação da existência do acúmulo de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- b) verificação do fluxo de ar / líquido;
- c) limpeza do lado do ar; e
- d) purgação do ar no lado do líquido.

Aquecedores de Ar Elétricos:

- a) verificação da existência do acúmulo de sujeira e corrosão;
- b) verificação do correto funcionamento;
- c) verificação do funcionamento adequado dos dispositivos de segurança; e - limpeza do lado do ar.

Resfriadores de Ar / Líquido:

- a) verificação da existência do acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- b) verificação do fluxo de ar / líquido;
- c) purgação do ar do lado do líquido;
- d) verificação do funcionamento do dreno e sifão de água;

e) limpeza do lado do ar.

Evaporador - Ar / Refrigerante:

- a) verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários; e
- b) verificação do sistema de drenagem.

Filtros de Ar (secos):

- a) verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- b) medição do diferencial de pressão;
- c) verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- d) limpeza do elemento filtrante (quando recuperável);
- e) substituição do elemento filtrante; e limpeza do conjunto.

**Componentes de Distribuição e Difusão de Ar:
Venezianas Externas**

- a) verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- b) ajuste adequado; e limpeza adequada para o correto funcionamento.

Grelhas e Difusores:

- a) verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- b) ajuste adequado; e limpeza adequada para o correto funcionamento.

Quadros de Força e Comando - Sistema de Comando Elétrico:

- a) verificação da perfeita instalação e das condições ambientais;
- b) verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- c) limpeza adequada para o correto funcionamento;
- d) verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
- e) verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
- f) verificação dos alarmes visíveis e audíveis;



- g) verificação da existência de danos e desgastes em contactoras e relês, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste, etc.;
- h) verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo: termostato anticongelamento;
- i) verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
- j) verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo;
- l) verificação das funções de controle manual, automático e remoto;
- m) recalibração.

Limpeza de dutos:

- a) limpeza das superfícies internas dos dutos através de escovação mecânica/robotizada, com filmagem;
- b) higienização e descontaminação das redes de dutos, principais, secundários e ramais;
- c) isolamento, por trechos de dutos, durante a limpeza a fim de evitar a contaminação do ambiente;
- d) reconstituição de todas as partes (alvenaria, gesso, carpintaria, pintura, isolamentos e chapas do dutos) que venham a ser afetadas durante a execução dos serviços;
- e) limpeza periódica dos locais onde os serviços forem executados;
- f) limpeza dos equipamentos de refrigeração e seus componentes e das casas de máquinas;
- g) aplicação de pastilhas bacteriostáticas de longa duração ou similares, após a limpeza do sistema, a fim de impedir o crescimento de micro-organismo e a formação de biofilme;
- h) relatório da análise da qualidade do ar na conclusão dos serviços referentes a 07 (sete) coletas junto ao prédio de TV, 12 (doze) coletas junto ao prédio Administrativo, 01 (um) junto ao prédio dos Transmissores do Sumaré;
- i) relatório após conclusão dos serviços, contendo DVD mostrando evolução do trabalho em todos os pavimentos;
- j) relatório de conclusão do serviço, com sugestões, recomendações

[Handwritten signatures and initials]

Procuradoria Jurídica da EBC
Cristina De Moraes
OAB/DF 29.387
PROCUR

avaliações do sistema atual, com vistas a um bom controle de qualidade do ar.

4.3. A CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA) deverá executar os serviços respeitando a Grade de Programação das unidades da **CONTRATANTE (EBC)**, portanto, devendo planejar a execução dos serviços, e sempre que necessário, com jornadas de trabalho no período noturno e nos finais de semana, devendo para tanto, ser aprovado previamente pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**;

4.4. O prazo para a realização dos serviços será de 05 (cinco) dias, a contar de recebimento da autorização de início dos serviços, emitida pelo Fiscal do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante a apresentação de justificativas aceitas pela CONTRATANTE (EBC).

4.4.1. Nesse período os serviços não sofrerão qualquer ajuste de preço, exceto nos casos previstos na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços que constituem objeto deste Contrato serão prestados pela CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA) nos equipamentos de refrigeração, de ar condicionado e de dutos, instalados nas dependências da CONTRATANTE (EBC), no Rio de Janeiro/RJ, situadas nos seguintes endereços:

- a) Prédio da Televisão – Av. Gomes Freire, 474 – Centro;
- b) Prédio da Administração - Rua da Relação, nº 18 – Centro;
- c) Prédio Carpintaria – Rua dos Inválidos, 117 - Centro;
- d) Prédio TV – Rua dos Inválidos, 105 – Centro;
- e) Prédio Tráfego de Fitas – Rua dos Inválidos, 113 – Centro;
- f) Prédio Arquivo Geral – Rua Cuba nº 2 – Penha;
- g) Prédio Transmissores do Sumaré – Est. do Sumaré s/nº – Morro do Sumaré – Rio Comprido;
- h) Parque de Transmissores de Itaóca – Praia da luz s/nº – São Gonçalo;
- i) Cabine Técnica da Unidade Móvel I – Veículo UP LINK – Placa EGO-7383 – Sprinter MB;
- j) Cabine Técnica da Unidade Móvel II – veículo Rádios – Placa EYR-8132 – Sprinter MB.

5.2. A limpeza de dutos referente às alíneas a, c, d, e e f não serão contratados neste Instrumento, tendo em vista que esse serviço é contemplado pelo contrato EBC/COORD-CM/Nº 0082/2014.

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA

6.1. Da periodicidade das visitas:

6.1.1. Os atendimentos serão solicitados por intermédio de chamadas telefônicas ou por mensagem e-mail.

6.2. Do horário de realização das visitas de manutenção:

6.2.1. A Contratada terá de manter disponibilidade de atendimento no regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.3. Do prazo para o atendimento das chamadas:

6.3.1. A Contratada terá **02 (duas) horas** para efetuar o atendimento aos chamados.

6.4. Da composição da Equipe Técnica:

6.4.1. O preposto (técnico/engenheiro) responsável pelos serviços perante a **CONTRATANTE (EBC)** deverá ter registro na entidade profissional competente.

6.5. Da existência de plantonistas:

6.5.1. O atendimento deverá ser mantido durante as 24 horas, com operações dos sistemas de ar condicionado central dos estúdios e salas de controle, buscando otimizar a utilização e o rendimento dos mesmos, com economia de energia.

6.6. Do material de reposição:

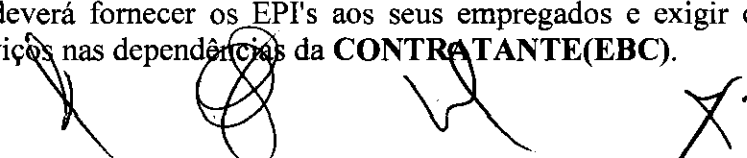
6.6.1. Na planilha de composição de custos dos serviços deverão estar inseridos todos os materiais, peças e componentes de reposição (**inclusive compressores**) e outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos a serem mantidos e que correrão por conta da Contratada; sendo mantido estoque em seu estabelecimento para utilização sempre se que fizerem necessários na execução do objeto deste Projeto Básico.

6.7. Da oficina:

6.7.1. Os serviços serão realizados preferencialmente no local de instalação dos equipamentos. Caso seja necessário a retirada de qualquer equipamento para reparos em oficina a Contratada, ou seja, fora das instalações da **CONTRATANTE(EBC)**, deverá ser solicitado autorização de saída do material, cujo deslocamento será feito às expensas da Contratada.

6.8. Das Condições de segurança e medicina do trabalho:

6.8.1. A Contratada deverá fornecer os EPI's aos seus empregados e exigir o seu uso quando prestando serviços nas dependências da **CONTRATANTE(EBC)**.


Procurador Jurídico da EBC
Cíntia De Moraes
OAB/DF 29.367
PROCUR

6.9. Do endereço para execução dos serviços:

6.9.1. Os atendimentos serão realizados nos endereços informados no **item 5.1.** da Cláusula Quinta deste Contrato.

6.10. Da Limpeza de Dutos:

6.10.1. Da periodicidade:

6.10.1.1. Os serviços de limpeza robotizada, higienização e descontaminação das redes de dutos serão realizados conforme determina a Lei Estadual, do Rio de Janeiro, nº 4.192 de 01/10/2003 e conforme dispõe o subitem **4.2.1.**

6.10.2. Do horário de realização das visitas de manutenção:

6.10.2.1. Os serviços deverão ser executado respeitando a Grade de Programação das unidades envolvidas, portanto, a contratada deverá planejar a execução dos serviços, e sempre que necessário, com jornadas de trabalho no período noturno e nos finais de semana, devendo para tanto, ser aprovado previamente pela área gestora, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE(EBC).**

6.10.3. Do prazo para realização dos serviços:

6.9.3.1. A Contratada terá o prazo de **5 (dias) dias corridos**, a contar da data de recebimento da autorização emitida pela **CONTRATANTE(EBC)**, por meio do Fiscal do Contrato, para realizar os serviços de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

6.10.4. Das condições de segurança e medicina do trabalho:

6.10.4.1. será obrigatório durante a execução dos trabalhos o uso dos EPI's e a completa observância às condições de segurança e medicina do trabalho, principalmente na ocorrência de riscos nas dependências da **CONTRATANTE(EBC).**

6.10.5. Do endereço para execução dos serviços:

6.10.5.1. Os atendimentos serão realizados nos endereços informados no **item 5.1.** da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES

7.1. Os prazos e condições de execução dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, definidos na Cláusula Oitava e no **Anexo I**, devem ser concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias.

(Handwritten signatures)



CLÁUSULA OITAVA: DA ROTINA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

8.1.1. Para atendimento da manutenção preventiva, objeto deste Contrato, os empregados da **CONTRATADA(GB+ CONSULTORIA)**, deverão executar os serviços de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 e aos sábados das 08h00 às 12h00.

8.1.1.1. Eventualmente, o atendimento em estúdios e centrais técnicas deverá ser realizado em horário noturno e/ou finais de semana, tendo em vista a utilização contínua desses espaços no horário comercial.

8.1.2. Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ter disponibilidade de atendimento no regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.1.2.1. As chamadas terão prazo máximo de **02 (duas) horas** para atendimento, após a comunicação.

8.1.2.1.1. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

8.1.3. A **manutenção corretiva** deverá ser realizada quantas vezes for necessária, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPD's).

8.1.4. Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **CONTRATANTE(EBC)**, e ainda os determinados pelo Fiscal do Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à **CONTRATANTE(EBC)**.

8.1.5. Os deslocamentos entre as unidades da **CONTRATANTE(EBC)** no **Rio de Janeiro**, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento dos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pela **CONTRATADA(GB+ CONSULTORIA)**, conforme programação ou chamado.

8.2. DA LIMPEZA DE DUTOS – Rua da Relação:

8.2.1. Limpeza das superfícies internas dos dutos através de escovação mecânica/robotizada, com filmagem;

8.2.2. Higienização e descontaminação das redes de dutos, principais, secundários e ramais;

8.2.3. Isolamento, por trechos de dutos, durante a limpeza a fim de evitar a contaminação do ambiente;

8.2.4. Reconstituição de todas as partes (alvenaria, gesso, carpintaria, pintura, isolamento)

Curadora Jurídica da EBC
Cristina De Moraes
OAB/DF 29.367

PROJUR

e chapas dos dutos) que venham a ser afetadas durante a execução dos serviços;

8.2.5. Limpeza periódica dos locais onde os serviços forem executados;

8.2.6. Limpeza dos equipamentos de refrigeração e seus componentes e das casas de máquinas;

8.2.7. Aplicação de pastilhas bacteriostáticas de longa duração ou similares, após a limpeza do sistema, a fim de impedir o crescimento de micro-organismo e a formação de biofilme;

8.2.8. Apresentar Relatório da análise da qualidade do ar na conclusão dos serviços referentes a 07 (sete) coletas junto ao prédio de TV, 12 (doze) coletas junto ao prédio Administrativo, 01 (um) junto ao prédio dos Transmissores do Sumaré, 01 (um) junto ao prédio da Radio MEC, 01 (um) junto ao prédio dos Transmissores de Itaóca, 01 (um) junto ao prédio da Rua Cuba Penha.

8.2.9. Relatório após conclusão dos serviços, contendo DVD mostrando a evolução do trabalho em todos os pavimentos;

8.2.10. Apresentar relatório de conclusão do serviço, com sugestões, recomendações e avaliações do sistema atual, com vistas a um bom controle de qualidade do ar;

8.2.11. Os serviços **deverão ser executados respeitando a Grade de Programação da unidade envolvida**, portanto, a Contratada deverá planejar a execução dos serviços, e sempre que necessário, com jornadas de trabalho no período noturno e nos finais de semana, devendo para tanto, ser aprovado previamente pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE(EBC)**;

8.2.12. O prazo para a realização dos serviços será de **05 (cinco) dias**, a contar de recebimento da autorização de início dos serviços, emitida pelo Fiscal do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante a apresentação de justificativas aceitas pela **CONTRATANTE(EBC)**. Nesse período os serviços não sofrerão qualquer ajuste de preço.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

9.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

9.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b) atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pela **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** aos chamados abertos no período;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

e) vistoriar, ao menos uma vez por semana, o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto no Contrato.

9.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

9.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) controlar e analisar a documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos documentos necessários a sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)**;

e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

9.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)**, sem ônus para

9
Procuradoria Jurídica
Cintia Cel. Moraes
OAB/DF 29 367
FRO

CONTRATANTE (EBC).

9.7. A CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE (EBC), prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO

10.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a CONTRATANTE (EBC) pagará à CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA) o valor total global estimado de **R\$ 341.300,40 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos reais e quarenta centavos)**, conforme descrito abaixo:

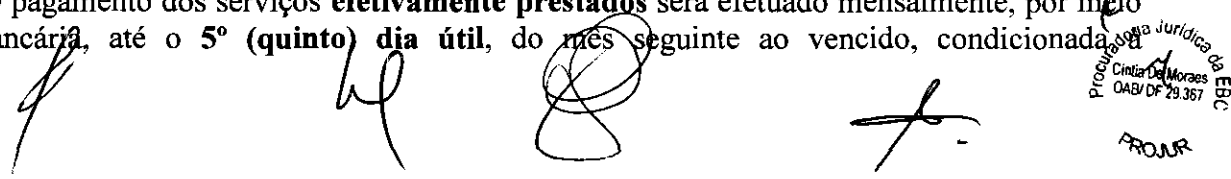
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Ar tipo Split	Unid	99	R\$ 250,00	R\$ 24.750,00
02	Torre de Refrigeração	Unid	01	R\$ 2.389,00	R\$ 2.389,00
03	Torre de Arrefecimento	Unid	02	R\$ 2.389,00	R\$ 4.778,00
04	Ar Central	Unid	25	R\$ 502,10	R\$ 12.552,50
05	Ar Janela	Unid	22	R\$ 38,90	R\$ 855,80
06	Bombas de Condensação	Unid	03	R\$ 167,88	R\$ 503,64
07	Bomba de Arrefecimento	Unid	04	R\$ 167,88	R\$ 671,52
08	Bombas de Água Gelada	Unid	08	R\$ 167,88	R\$ 1.343,04
09	Desumidificadores	Unid	06	R\$ 45,90	R\$ 275,40
10	Purificadores de Água	Unid	06	R\$ 38,00	R\$ 228,00
11	Bebedouros	Unid	06	R\$ 38,00	R\$ 228,00
12	Geladeiras	Unid	01	R\$ 38,00	R\$ 38,00
13	Rede de Dutos	m/l	973	R\$ 8,50	R\$ 8.270,50
Valor Total MENSAL					R\$ 56.883,40
VALOR TOTAL GLOBAL [valor mensal x 06 (seis) meses]					R\$ 341.300,40

10.1.1. No valor deste Contrato já estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como serviços de instalação, reinstalação, frete, manutenção, materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos, peças e componentes de reposição, mão de obra necessária à manutenção corretiva, preventiva e à limpeza anual dos dutos, excetuando-se os compressores das centrais.

10.1.2. Está incluso no valor contratual todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, treinamento e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, do mês seguinte ao vencido, condicionada a



Procurador Jurídico da EBC
Cristina De Moraes
OAB/DF 29.367

PROJUR

apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios de atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)**.

11.1.1. Os serviços prestados **de forma eventual** (desinstalação, nova instalação e remanejamentos) serão pagos até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

11.1.2. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nesta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** junto ao documento de cobrança.

11.1.3. Na situação prevista no **subitem 12.1.2.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

11.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

11.2.1. A **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, Relatório de atividades executadas em cada equipamento durante as visitas para correções preventivas e corretivas, quinzenais e mensais.

11.2.2. Para a efetivação do pagamento de que trata o **item 11.1.** desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência da **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)**.

11.2.3. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** providencie as medidas saneadoras.

11.2.4.1. Na hipótese aventada no **subitem 12.2.4.** desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

11.2.5. O pagamento de que trata o **item 12.1.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio

das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

11.3. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

11.5. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho nº: 2015NE000555;
Emissão: 11/02/2015;
Valor: R\$ 56.883,40 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

12.2. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** as pertinentes Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato terá início em 13/02/2015 e término em 12/08/2015, podendo ser rescindido antecipadamente, no caso de conclusão de processo licitatório específico para os serviços ora contratados.

13.2. O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**.

[Handwritten signatures]

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)

14.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** compromete-se a:

14.1.1. indicar Preposto, **que deverá ser engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Ar condicionado, como seu responsável técnico, credenciado junto ao CREA**, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o Fiscal(is) do Contrato designado pela **CONTRATANTE(EBC)**, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do Fiscal(is) e/ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)**;

14.1.2. o mesmo procedimento indicado no **item 14.1.27.** desta Cláusula deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos.

14.1.3. agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional;

14.1.4. exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes;

14.1.5. após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal;

14.1.6. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais destinados à realização dos serviços de manutenção, tais como: lubrificantes, querosene, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixa, tintas e outros que se façam necessários, além do fornecimento de peças e **compressores**;

14.1.7. concluir toda **manutenção corretiva**, depois de iniciada, independente, do horário de trabalho de seu pessoal que integram a equipe de manutenção;

14.1.8. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

14.1.9. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados;

cinto de segurança, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

14.1.10. apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.11. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

14.1.12. atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE (EBC)** quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.1.13. assumir a responsabilidade por quaisquer danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados e/ou prepostos, aos equipamentos pelo uso de componentes e peças, ou ainda de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de manutenção, **preventiva e corretiva**, objeto deste Instrumento, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.14. refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

14.1.15. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.16. adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

14.1.17. manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.18. apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de atividades realizadas durante a execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, correspondentes ao período;

[Handwritten signatures and stamps]

Procuradoria Jurídica da EBC
Cristina Del Moraes
OAB/DF 29.367

FROUR

14.1.19. responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos aos **equipamentos, máquinas e eletrodomésticos da CONTRATANTE (EBC)** pelo uso de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, objeto deste Instrumento, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.20. manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de execução de serviços de manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

14.1.21. responder por danos e avarias, pelos roubos, furtos e extravios que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**, obrigando-se a repor o bem ou ressarcir a **CONTRATANTE (EBC)** dos prejuízos causados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento do comunicado formal. Esgotado este prazo a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na Cláusula Décima Nona deste Instrumento;

14.1.22. executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade;

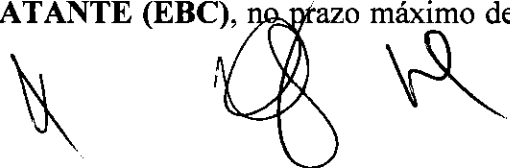
14.1.23. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para execução do contrato;

14.1.24. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

14.1.25. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.26. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

14.1.27. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;



X

Procuradora Jurídica da EBC
Cintia Da Moraes
OAB/DF 29.357

PROUR

14.1.28. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.1.29. comprovar, no ato da contratação, e manter às suas expensas, escritório comercial devidamente legalizado e instalado na **Cidade do Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana**, para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de equipamentos e material, desenvolvidas em relação ao Contrato;

14.1.30. orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;

14.1.31. submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.32. fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

15.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

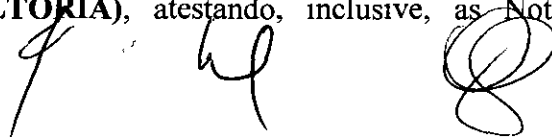
15.1.1. nomear Gestor Documental, através da Gerência Executiva de Administração, como Fiscal titular e outro substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.1.1.1. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)**, no que concerne a execução deste Contrato;

15.1.2. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** aos locais de realização dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** na cidade Rio de Janeiro/RJ, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e designados exclusivamente para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

15.1.2.1. Os profissionais deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pela **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** em atendimento às exigências previstas neste Contrato;

15.1.3. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de Fiscal devidamente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pelo **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)**, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes





serviços;

15.1.4. notificar o **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

15.1.5. aplicar à **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Instrumento;

15.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, o serviço especificado neste Instrumento, se executado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

15.1.7. exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**;

15.1.8. caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(es) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Instrumento, assim como solicitar a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total global deste Contrato;
- c) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global deste Contrato;
- d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global deste Contrato;
- e) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global deste Contrato;
- f) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global deste Contrato; cumulada com o cancelamento da Nota de Empenho;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993.

16.2. As penalidades descritas no **item 16.1.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Sétima deste Contrato.

16.3.1. Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

16.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos a serem mantidos, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1, artigo 6º, incisos VI e VII do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010.

17.2. Sempre que possível a **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** deverá adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando o consumo excessivo de energia elétrica e água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável.

17.3. A **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** deverá utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

17.4. A **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

17.5. Ao descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, a **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)** deverá acondicioná-las em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis que prejudiquem o meio ambiente.

Procurador Jurídico da EBC
Cintia De Moraes
OAB/DF 29.367
PROCUR

ambiente e as pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

18.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **CONTRATANTE (EBC)** quanto pela **CONTRATADA (GB+ CONSULTORIA)**, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato

18.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

20.2. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a quantidade de serviços inicialmente contratada, poderá ser alterada a qualquer tempo, para mais ou para menos, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no "caput", do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

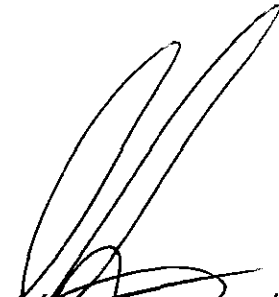
22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

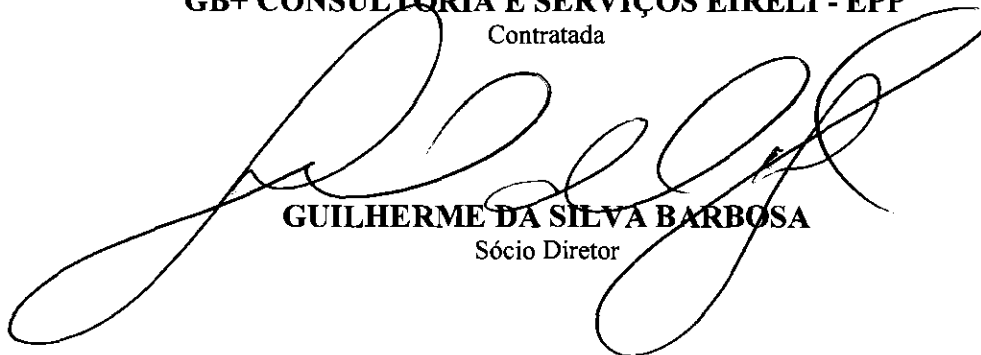
Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2015.

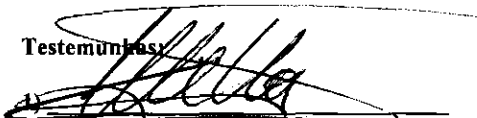
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

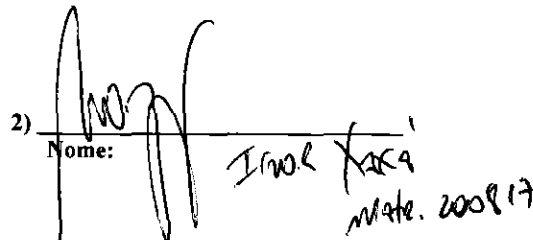

CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013


AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS
Diretor-Geral

GB+ CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Contratada


GUILHERME DA SILVA BARBOSA
Sócio Diretor

Testemunhas:
1) 
Nome: JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO
MAT. 13.305

2) 
Nome: Ivone Faria
Matr. 200817

Procuraduría Jurídica
Ciudad de México
CAB/DF 23.367

FROUR

ANEXO I

PLANO DE MANUTENÇÃO

SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A **manutenção preventiva** tem por finalidade manter os equipamentos em condições normais e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do equipamento, **devendo ser realizada na 2ª quinzena de cada mês por técnicos especializados**, utilizando peças genuínas, novas de primeiro uso, e materiais de 1ª qualidade, quando serão realizados, no mínimo, os serviços elencados no **Encarte A**, deste Projeto Básico.

Os serviços de **manutenção preventiva** serão prestados pela Contratada preferencialmente em período dentro do horário de expediente da **EBC** (2ª a 6ª feira de 08h00 as 18h00 – sábados 08h00 as 12h00). **Eventualmente, o atendimento em estúdios e centrais técnicas deverá ser realizado em horário noturno e/ou finais de semana, tendo em vista a utilização contínua desses espaços no horário comercial.**

Todos os custos e obrigações trabalhistas desses profissionais serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada.

Ao término de cada uma das **manutenções preventivas**, a Contratada deverá fornecer à **EBC** um relatório contendo todos os serviços realizados.

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e/ou defeitos observados nos equipamentos.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todo e qualquer material ou serviço necessário à correção das falhas e/ou defeitos observados, não cabendo à **EBC**, nenhum ônus, sendo todas as peças, lubrificantes, gases e compressores de qualquer capacidade de refrigeração, fornecidos pela Contratada, não sendo aceito peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, somente reposição de peças genuinamente originais e novas;

Os serviços de **manutenção corretiva** solicitados pela **EBC** **deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas**. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos;

A **manutenção corretiva** deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato, ficando a Contratada obrigada a atender ao chamado no prazo máximo de **02 (duas) horas** após recebimento da comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas

Procurador Jurídico
Cláudio De Moraes
OAB/DF 23.367

PROUR

Estúdios e Informática (CPDs);

Ao término de cada uma das **manutenções corretivas**, a Contratada deverá fornecer à **EBC** um relatório contendo todos os serviços realizados.

3. DOS MATERIAIS

A Contratada fornecerá, para o atendimento das Ordens de Serviços/Chamado Técnico e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componente, acessórios e ferramentas necessários ao perfeito atendimento das demandas.

Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, de primeira qualidade, originais de fábrica ou linha de montagem, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**.

Para equipamento de ar refrigerado, serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: Hitachi, Carrier, Electrolux, Springer, Komeco;

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo Fiscal do Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada.

No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos equipamentos instalados nos veículos e nas dependências da **EBC** ou, em não havendo mais no mercado, (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

3.1. A Contratada deverá fornecer materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, tais como: fitas isolantes, parafusos, graxas, gases, lubrificantes e produtos de limpeza, entre outros itens necessários, sem ônus adicional para a **EBC**.

3.1.1. A Contratada deverá manter estoque desses itens sob seu controle, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

4. MANUTENÇÃO DE CENTRAIS e DEMAIS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO e REFRIGERAÇÃO

4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quinzenal - Limpeza dos filtros de todos os equipamentos;

limpeza geral dos equipamentos e troca dos filtros, se necessário;

limpeza geral com assepsia dos bebedouros elétricos e de garrafão;

inspeção completa das bombas de dreno dos aparelhos cassete;

verificação e reparo, quando necessário, das fixações e isolamentos;

verificação e eliminação de ruídos e vazamentos;

medição de tensão e correntes elétricas;

verificação dos ventiladores: correias – tensão, medição de corrente elétrica;

verificação das serpentinas/evaporadores: limpeza do aletado, bandeja e dreno;

gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem, exame das vedações e tampas soltas, verificação do isolamento térmico;

componentes elétricos: inspeção geral – aperto, contato e limpeza, termostato – atuação e regulagem, verificação de tensão e corrente elétrica, desbalanceamento entre fases, verificação de aquecimento dos motores; e

relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

Mensal:

verificação dos ventiladores: correias – desgaste;

gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem;

componentes elétricos: painel de comando – atuação e sinalização; e

relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

Trimestral:

limpeza geral dos gabinetes dos aparelhos de janela com equipamento de limpeza a vapor;

limpeza dos filtros, das serpentinas, condensadores e do gabinete central e evaporadores com equipamento de limpeza a vapor;

limpeza, reaperto e avaliação técnica de todos os quadros elétricos dos sistemas;

verificação dos ventiladores: rolamentos e mancais;

componentes elétricos: regulagem de relés de sobrecarga, funcionamento de controles/intertravamentos;

relatório descrevendo as condições de uso e vida útil dos equipamentos e quadros elétricos; e

proceder controle da qualidade do ar em todos os ambientes da EBC de acordo com a legislação vigente.



4.2. ROTINAS DE MANUTENÇÃO

4.2.1. Procedimentos e rotinas de manutenção nos equipamentos abaixo relacionados e, no que couber, aos demais equipamentos abrangidos neste Projeto Básico:

Ar Condicionado Central, Self Contained, Split e aparelhos de janela

- verificação e eliminação de impurezas do lado externo, danos e corrosão;
- verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições na fixação das bases;
- medição das pressões de sucção e descarga;
- medição de temperatura de sucção e descarga junto ao compressor;
- verificação e regularização do nível de óleo e troca do mesmo quando necessária;
- medição e ajuste da pressão de óleo lubrificante;
- medição da temperatura da água de resfriamento do óleo lubrificante, antes e depois do trocador de calor;
- medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;
- verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
- verificação da hermeticidade do selo de vedação do eixo de compressores;
- verificação das válvulas de serviço;
- verificação da temperatura dos mancais dos compressores (compressor centrífugo);
- limpeza externa;
- teste de vazamento.

Trocador de Calor:

Condensador resfriado a água:

- verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- avaliação da temperatura de condensação do refrigerante;
- medição da temperatura na entrada e saída da água de condensação;
- ajuste do controlador do nível de água;



- verificação da operação do sistema de purga;
- ajuste do volume de purga conforme padrões técnicos previamente estabelecidos;
- verificação da operação do ladrão e do dreno;
- verificação da existência de sujeira no filtro / tela de sucção;
- limpeza do filtro / tela de sucção;
- verificação do funcionamento do termostato no tanque; e
- ajuste da regulagem do termostato.

Ventilador:

- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação do ruído nos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos redutores de rotação;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração (quando houver);
- verificação do vazamento nas ligações flexíveis (quando houver);
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

Condicionador de Ar:

Ventiladores:

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- verificação do balanceamento do rotor;





- verificação da correta fixação do ajuste das pás;
- verificação do ruído dos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos vazamentos nas ligações flexíveis;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

Trocadores de Calor:

Aquecedores de Ar-Ar / Líquido:

- verificação da existência do acúmulo de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- limpeza do lado do ar; e
- purgação do ar no lado do líquido.

Aquecedores de Ar Elétricos:

- verificação da existência do acúmulo de sujeira e corrosão;
- verificação do correto funcionamento;
- verificação do funcionamento adequado dos dispositivos de segurança; e - limpeza do lado do ar.

Resfriadores de Ar / Líquido:

- verificação da existência do acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- purgação do ar do lado do líquido;
- verificação do funcionamento do dreno e sifão de água; e

- limpeza do lado do ar.

Evaporador - Ar / Refrigerante:

- verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários; e
- verificação do sistema de drenagem.

Filtros de Ar (secos):

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- medição do diferencial de pressão;
- verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- limpeza do elemento filtrante (quando recuperável);
- substituição do elemento filtrante; e
- limpeza do conjunto.

Componentes de Distribuição e Difusão de Ar:

Venezianas Externas


- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

Grelhas e Difusores:

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

Quadros de Força e Comando - Sistema de Comando Elétrico:

- verificação da perfeita instalação e das condições ambientais;
- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- limpeza adequada para o correto funcionamento;





- verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
- verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
- verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
- verificação da existência de danos e desgastes em contactoras e relês, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste, etc.;
- verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo: termostato anticongelamento;
- verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
- verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo;
- verificação das funções de controle manual, automático e remoto;
- recalibração.

5. RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA

1. Compressores de qualquer capacidade de refrigeração;
2. Botões;
3. Filtros de espuma;
4. Complementos de cargas de gás freon 22, 11, 12 e ecológico 410;
5. Correias;
6. Parafusos, porcas e arruelas;
7. Isolamentos de isopor, espuma, tubos de borracha e colas adesivas, nas unidades de ar e dutos;
8. Complementos de fluidos, óleos e derivados;
9. Suportes e braçadeiras;
10. Selo mecânico, rolamento, gaxeta e rotor;
11. Rolamento, bobina de campo e rotor (parte elétrica – bombas, de qualquer capacidade);
12. Nitrogênio;

13. Oxigênio e Acetileno 10 Kg (PPU Completo);
14. Fita isolante;
15. Fios e cabos;
16. Solventes;
17. Graxa;
18. Tintas;
19. Querosene;
20. Estopas;
21. Pincel;
22. Trincha;
23. Lixa de ferro;
24. Rolo de espuma;
25. Produto químico para limpeza interna e externa das serpentinas;
26. Manta filtral P130 para selfs.

5.1. Peças para bebedouros e refrigeradores

1. Lâmpadas, termostatos, reservatórios de água, mangueiras de silicone, pinos de tomada, borrachas de porta e tampas;
2. Torneiras para bebedouros elétricos e de garrafão;



**ANEXO II
LIMPEZA DE DUTOS**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas obrigatórias para a realização dos serviços de limpeza dos dutos de ar condicionado abaixo relacionadas estão contidas na Lei nº 4.192, 01 de outubro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro.

1. Em obediência ao art. 1º é obrigatória a realização de limpeza geral nos aparelhos de ar condicionado e nos dutos de sistemas de ar refrigerado central, de todos os prédios públicos e comerciais do Estado do Rio de Janeiro.
2. A fiscalização da realização da limpeza será efetuada pela Secretaria de Saúde.
3. A Secretaria de Saúde deverá adotar, para fins da Lei nº 4.192, as seguintes definições:
 1. **ambientes climatizados**: ambientes submetidos ao processo de climatização;
 2. **ar de renovação**: ar externo que é introduzido no ambiente climatizado;
 3. **ar de retorno**: ar que recircula no ambiente climatizado;
 4. **boa qualidade do ar interno**: conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana;
 5. **climatização**: conjunto de processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem estar dos ocupantes;
 6. **filtragem absoluta**: sistema de climatização que utiliza filtros das classes A1 até A3;
 7. **limpeza**: procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno;
 8. **manutenção**: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização, garantindo as condições previstas nesta Lei;
 9. **síndrome dos Edifícios Doentes**: consiste no surgimento de sintomas que são comuns à população em geral, mas que, numa situação temporal, podem ser relacionados a um edifício em particular. Um incremento substancial na prevalência dos níveis dos sintomas antes relacionados proporciona a relação entre o edifício e seus ocupantes.

4. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

1. limpar os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
2. utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
3. verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
4. restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos e utensílios;
5. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem risco à saúde humana;
6. garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo 27m³/h/pessoa;
7. descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;

5. Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

1. implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse;

1. O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência da Lei Estadual do RJ nº 4.192, de 01/10/2003.

2. garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
3. manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC;
4. divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

6. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas

de climatização e limpeza dos ambientes climatizados.

7. Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária fiscalizarão a Lei nº 4.192, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados.

8. O não cumprimento da Lei nº 4192, sujeita o proprietário ou locatário do imóvel, ou preposto, à aplicação de penalidades previstas em legislação específica.



ANEXO III
**RELAÇÃO POR ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS – EBC
INSTALADOS NO PRÉDIO – AV. GOMES FREIRE, 474 – CENTRO, RIO DE JANEIRO / RJ**
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

01	Split	Springer	9040	Piso-Teto	36.000 Btu/h	Térreo.Almox.EBC
02	Split	Springer	9041	Piso-Teto	36.000 Btu/h	Térreo.Almox.EBC
03	Split	Springer	9690	High-wall	22.000 Btu/h	4º Pav. Estúdio Tv Escola
04	Split	Springer	9691	High-wall	22.000 Btu/h	4º Pav. Estúdio Tv Escola
05	Split	Springer	9692	High-wall	22.000 Btu/h	4º Pav. Estúdio Tv Escola
06	Split	Springer	9693	High-wall	22.000 Btu/h	4º Pav. Estúdio Tv Escola
07	Bi-Split	York	9014	High-wall	2 x 24.000 Btu/h	4º Pav. MAN - Tv Escola
08	Bi-Split	York	9015	High-wall	2 x 24.000 Btu/h	4º Pav. MAN - Tv Escola
09	Split	Springer	9013	High-wall	12.000 Btu/h	4º Pav. MAN - Tv Escola
10	Split	Springer	9012	High-wall	12.000 Btu/h	4º Pav. Mini-Suite-TvEscola
11	tri-Split	Springer	9016	High-wall	2x 9.000 + 12.000 Btu/h	4º Pav. Edição-Tv Escola
12	tri-Split	Springer	9017	High-wall	2x9.000 +12.000 Btu/h	4º Pav. Ilhas Edição - Tv Escola
13	tri-Split	Springer	9021	Piso Teto	5 TR'S	MAN - Tv Escola
14	Bi-Split	York	6761	High-wall	2 x 24.000 Btu/h	3º Pav. Videografismo
15	Tri-Split	York	6763	High-wall	3 x 12.000 Btu/h	3º Pavimento GEART
16	Tri-Split	York	6764	High-wall	3 x 12.000 Btu/h	2º Pav. GEART
17	Tri-Split	York	6765	High-wall	3 x 12.000 Btu/h	2º Pav. GEART
18	Bi-Split	York	6756	High-wall	2 x 12.000 Btu/h	3º Pav. GEART
19	Bi-Split	York	9173	High-wall	2 x 24.000 Btu/h	2º Pav. GEDOC
20	Bi-Split	York	6759	High-wall	2 x 18.000 Btu/h	3º Pavimento GEART
21	Bi-Split	York	6760	High-wall	2 x 18.000 Btu/h	2º Pavimento GEART
22	Tri-Split	York	6762	High-wall	3 x 9.000 Btu/h	2º Pavimento GEART
23	Split	York	6755	High-wall	24.000 Btu/h	2º Pav Camarim Principal
24	Split	Springer	9287	Piso-Teto	90.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
25	Split	Springer	9288	Piso-Teto	90.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
26	Split	Springer	9289	Piso-Teto	90.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
27	Split	Springer	9290	Piso-Teto	90.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
28	Split	Springer	9285	Piso-Teto	60.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
29	Split	Springer	9286	Piso-Teto	60.000 Btu/h	2º Pav Controle Mestre
30	Split	York		Dutado	36.000 Btu/h	3º Closed Caption
31	Split	Springer		High-wall	22.000 Btu/h	6º Closed Caption
32	Bi-Split	Springer	9173	High-wall	2 x 12.000 Btu/h	Térreo/Almox.Ilum / maquin
33	Split	Springer		Piso-Teto	90.000 Btu/h	Térreo – sala Nobreak
34	Split	Springer		Piso-Teto	90.000 Btu/h	Térreo – sala Nobreak



35	Split	Springer	9283	Piso-Teto	60.000 Btu/h	Térreo MAM
36	Split	Springer	9284	Piso-Teto	60.000 Btu/h	Térreo MAM
37	Split	Springer	S/n	High-wall	12.000 Btu/h	Térreo-Sala de Segurança
38	Split	Springer		High-wall	18.000 Btu/h	5º Sala de Reunião
39	Split	Springer		High-wall	18.000 Btu/h	5º Gerência
40	Split	Springer		High-wall	12.000 Btu/h	5º Ilha de edição
41	Split	Springer		High-wall	12.000 Btu/h	5º Ilha de edição
42	Split	Springer		High-wall	12.000 Btu/h	5º Ilha de edição
43	Split	Springer		Piso-Teto	36.000 Btu/h	5º GEPRO ACERVO
44	Split	Springer		Piso-Teto	36.000 Btu/h	5º GEPRO ACERVO
45	Split	Springer		Piso-Teto	36.000 Btu/h	5º GEPRO ACERVO
46	Split	Springer		Piso-Teto	36.000 Btu/h	6º GEPRO ACERVO
47	Split	Springer		Piso-Teto	36.000 Btu/h	6º GEPRO ACERVO
48	Split	Springer		High-wall	22.000 Btu/h	6º Dramaturgia
49	Split	Springer		High-wall	22.000 Btu/h	6º Sonorização TV
50	Split	Springer		High-wall	22.000 Btu/h	6º Adm.Acervo
51	Split	Hitachi		High-Wall	2x9000 Btu/h	6º Gerência Closed Caption
52	Split	Hitachi		High-Wall	2x12.000 Btu/h	6º Gerência Closed Caption
53	Split	Hitachi		Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
54	Split	Hitachi		Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
55	Split	Hitachi		Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
56	Split	Hitachi		Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
57	Split	Hitachi		Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
58	Split	Hitachi		Piso-Teto	30.000 Btu/h	Não instalado
59	Split	Springer	8815	Janela	2x 12.000 BTU	Rádio MEC
60	Split	Elgin	S/n	Piso-Teto	5 TR	Rádio MEC
61	Split	Elgin	S/n	Piso-Teto	5 TR	Rádio MEC
62	Split	Elgin	S/n	Piso-Teto	5 TR	Rádio MEC

AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL

63	Torre de Refrigeração	Alfatherm	416241	-	600 TR's	Cobertura
64	Ar Central	Carrier	s/n	Chiller	100 TR's	3º Pavimento
65	Ar Central	Carrier	s/n	Chiller	100 TR's	3º Pavimento
66	Ar Central	Trocalor	8826	Fancoil	10 TR's	Térreo - Suíte 3
67	Ar Central	Sistarco	2124	Fancoil	15 TR's	Térreo - Suíte 3
68	Ar Central	Trocalor	9239	Fancoil	10 TR's	Térreo - Suíte 3
69	Ar Central	Hitachi	416780	Self	15 TR's	Térreo - MAM
70	Ar Central	Hitachi	62118	Self Remoto	5 TR's	Térreo - Almot. Técnico
71	Ar Central	Trocalor	-	Fancoil	7,5 TR's	1º Pav. Gerência
72	Ar Central	Sistarco	61196	Fancoil	15 TR's	1º Pav. Ilha de Edição
73	Ar Central	Sistarco	s/n	Fancoil	15 TR's	1º Pav. Ilha de Edição
74	Ar Central	Sistarco	61194	Fancoil	7,5 TR's	1º Pav. Pesquisa
75	Ar Central	Sistarco	61193	Fancoil	5 TR's	1º Pav. Pesquisa
76	Ar Central	Hitachi	-	Self	10 TR's	1º Pav. TV - Estúdios

						Rádio Nacional e MEC
77	Ar Central	Hitachi	-	Self	10 TR's	1º Pav. TV – Estúdios Rádio Nacional e MEC
78	Ar Central	Sistarco	60325	Fancoil	15 TR's	2º Pav. Jornalismo
79	Ar Central	Sistarco	60388	Fancoil	15 TR's	2º Pav. Ag. Brasil
80	Ar Central	Sistarco	60390	Fancoil	15 TR's	2º Pav. Ed. Esporte Jorn.
81	Ar Central	Trocador	8794	Fancoil	15 TR's	2º Pav. Ilhas de Edição
82	Ar Central	Trocador	8831	Fancoil	7,5 TR's	2º Pav. Sonorização
83	Ar Central	Carrier	60398		10 TR's	2º Pav. Central Técnica
84	Ar Central	Alvenaria	s/n	Fancoil	40 TR's	3º Pav. Telhado Est. 3
85	Ar Central	Alvenaria	s/n	Fancoil	30 TR's	3º Pav. Telhado Est. 2
86	Ar Central	Alvenaria	s/n	Fancoil	30 TR's	3º Pav. Telhado Est. 1

AR CONDICIONADO TIPO JANELA

87	Ar Cond	Springer	1631	Compacto	36.000 Btu/h	5º Pav. Refrigeração
88	Ar Cond	Springer	3566	Janela	30.000 Btu/h	4º Pav. Informática
89	Ar Cond	Consul	400344	Janela	21.000 Btu/h	3º Pav. Manut. elétrica
90	Ar Cond	Springer	S/n	Janela	30.000 Btu/h	3º Pav. Manut. Vídeo
91	Ar Cond	Springer	S/n	Janela	30.000 Btu/h	3º Pav. Almox. Manut. Vídeo
92	Ar Cond	Consul	61117	Janela	21.000 Btu/h	1º Pav. Diretoria EBC
93	Ar Cond	Consul	61119	Janela	21.000 Btu/h	1º Pav. Diretoria EBC
94	Ar Cond	Consul	61125	Janela	21.000 Btu/h	1º Pav. Diretoria EBC
95	Ar Cond	Consul	1018	Janela	18.000 Btu/h	Térreo Almox. Tec. Rd Nac
96	Ar Cond	Springer	S/n	Janela	30.000 Btu/h	Térreo – Externa
97	Ar Cond	Springer	S/n	Janela	30.000 Btu/h	Térreo – Guarda Volume

BOMBAS DE CONDENSAÇÃO

98	Bomba de condensação	Thebe	S/n	-	15 cv	6º pavimento
99	Bomba de condensação		Thebe	S/n	-	15 cv 6º pavimento
100	Bomba de condensação		Thebe	S/n	-	15 cv 6º pavimento

BOMBAS DE ÁGUA GELADA

101	Bomba de Água gelada	Dancor	S/n	-	7,5 cv	2º pavimento
102	Bomba de Água gelada		Dancor	S/n	-	7,5 cv 2º pavimento
103	Bomba de Água gelada		Dancor	S/n	-	5 cv 2º pavimento
104	Bomba de Água gelada		Dancor	S/n	-	5 cv 2º pavimento
105	Bomba de Água gelada		Dancor	S/n	-	5 cv 2º pavimento
106	Bomba de Água gelada		Dancor	S/n	-	5 cv 2º pavimento
107	Bomba de Água gelada		Dancor	S/n	-	5 cv 2º pavimento
108	Bomba de Água gelada		Dancor	S/n	-	5 cv 2º pavimento



DESUMIDIFICADORES

109	Desumidificador		S/n	-	-	1º Pav.Tráf de Fitas
110	Desumidificador		S/n	-	-	1º Pav.Tráf de Fitas
111	Desumidificador		S/n	-	-	1º Pav.Tráf de Fitas

PURIFICADORES DE ÁGUA

112	Purificador de Água	Everest	6626	Soft Plus	-	Térreo-Convivência
113	Purificador de Água	Everest	7593	Soft Plus	-	1º Pav.Copa GEREN
114	Purificador de Água	Everest	6630	Soft Plus	-	2º Pav.Copa I. Edição
115	Purificador de Água	Everest	2132	Soft Plus	-	2º Pav.Copa
116	Purificador de Água	Everest	6628	Soft Plus	-	2º Pav. Copa GEART
117	Purificador de Água	Everest	6633	Soft Plus	-	3º Pav. Copa GEART

BEBEDOUROS

118	Bebedouro	-	988	-	-	4º Pav. TV Escola
119	Bebedouro	-	60107	-	-	3º Pav. Corredor
120	Bebedouro	-	60056	-	-	5º Pav. GEPRO
121	Bebedouro	-	S/n	-	-	Térreo - Segurança
122	Bebedouro	-	S/n	-	-	Térreo - Recepção
123	Bebedouro	-	S/n	-	-	6º Pav. Corredor

INSTALADOS NO PRÉDIO DO ARQUIVO GERAL – RUA CUBA Nº 02 – PENHA, RJ

AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL

124	Ar Central	Carrier		Self	15 TR	Térreo-Tráf de Fitas
-----	------------	---------	--	------	-------	----------------------

AR CONDICIONADO TIPO JANELA

125	Ar condicionado	Springer		Janela	30.000 BTU	Térreo - Administração
-----	-----------------	----------	--	--------	------------	------------------------

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

126	Split	Springer		Piso-teto	36.000 BTU	Térreo-Tráf de Fitas
-----	-------	----------	--	-----------	------------	----------------------



127	Split	Springer		Piso-teto	36.000 BTU	Térreo-Tráf de Fitas
128	Split	Springer		Piso-teto	36.000 BTU	Térreo-Tráf de Fitas

**INSTALADOS NO PRÉDIO DOS TRANSMISSORES –
ESTRADA DO SUMARÉ S/Nº – MORRO DO SUMARÉ, RJ**

AR CONDICIONADO TIPO JANELA

129	Ar condicionado	LG	5313	Janela	7.000 BTU	Térreo – Radio MEC
-----	-----------------	----	------	--------	-----------	--------------------

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

130	Split	Carrier	6141	Remoto	5 TR	Térreo – Radio MEC
131	Split	Carrier	6142	Remoto	5 TR	Térreo – Radio MEC
132	Split	Carrier	6139	Remoto	5 TR	Térreo - Nobreak
133	Split	Carrier	6140	Remoto	5TR	Térreo - Nobreak
134	Split	Hitachi	5719	High-wall	18.000 BTU	1º Pav. Lab Téc.
135	Split	Hitachi	5920	High-wall	18.000 BTU	1º Pav. Lab Téc.
136	Split	York	8513	Dutado	5 TR	1º Pav. Transm Digital
137	Split	York	8514	Dutado	5 TR	1º Pav. Transm Digital
138	Split	York	8515	Dutado	5 TR	1º Pav. Transm Digital
139	Split	York	8516	Dutado	5 TR	1º Pav. Transm Digital
140	Split	Carrier	46662	Remoto	10 TR	1º Pav. Transm Digital
141	Split	Carrier	46663	Remoto	10 TR	1º Pav. Transm Digital
142	Split	Carrier	S/n	Remoto	20 TR	2º Pav. Transm Analógic
143	Split	Carrier	S/n	Remoto	20 TR	2º Pav. Transm Analógic

INSTALADOS NA CASAS DA VILA – RUA DOS INVÁLIDOS

AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL

144	Ar central	Hitachi	S/n	Self	15 TR	Térreo – Tráf de Fitas
-----	------------	---------	-----	------	-------	------------------------

DESUMIDIFICADORES

145	Desumidificador		S/n			Térreo – Tráf de Fitas
146	Desumidificador		S/n			Térreo – Tráf de Fitas
147	Desumidificador		S/n			Térreo – Tráf de Fitas

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

18	Split	Hitachi	S/n	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Tráf de Fitas
----	-------	---------	-----	-----------	------------	------------------------



Procuradoria Jurídica de EBC
Cristina De Moraes
OAB/DF 29.367

PROJUR



149	Split	Hitachi	S/n	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Tráf de Fitas
150	Split	Hitachi	S/n	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Tráf de Fitas
151	Split	Hitachi	S/n	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Tráf de Fitas
152	Split	Hitachi	37718	Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 3
153	Split	Hitachi		Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 7
154	Split	Hitachi		Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 7
155	Split	Hitachi		Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 9
156	Split	Hitachi		Piso-teto	30.000 BTU	Térreo – Casa 9

**INSTALADOS NO PARQUE DE TRANSMISSORES DE ITAÓCA –
PRAIA DA LUZ S/Nº – SÃO GONÇALO / RJ**

AR CONDICIONADO TIPO JANELA

157	Janela	Springer	23304		18.000	Térreo
158	Janela	Springer	26218		18.000	Térreo
159	Janela	Consul	27756		30.000	Térreo
160	Janela	Consul	27758		30.000	Térreo
161	Janela	Consul	33639		30.000	Térreo
162	Janela	Consul	33640		30.000	Térreo
163	Janela	Consul	33641		30.000	Térreo
164	Janela	Consul	33642		30.000	Térreo

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

165	Split	Gree	29769		30.000	
166	Split	Gree	29770		30.000	
167	Split	Gree	31552		60.000	
168	Split	Gree	33727		60.000	
169	Split	Eletrólux	33728		30.000	
170	Split	Eletrólux	38847		30.000	
171	Split	Eletrólux	70179		60.000	

GELADEIRA

172		Consul	32057		280 Litros	Copa
-----	--	--------	-------	--	------------	------

INSTALADOS NA RUA DA RELAÇÃO, 18 – CENTRO - RIO DE JANEIRO

AR CODICIONADO TIPO SPLIT

173	Split	Piso teto			18.000 BTU	Térro – sl Motoristas
174	Split	High Wall			36.000 BTU	7º andar - Laboratório
175	Split	Carrete			60.000 BTU	7º andar - CPD
176	Split / Nobreak	High Wall			30.000 BTU	Sub

APARELHO DE JANELA

177	Janela				18.000 BTU	Térro
-----	--------	--	--	--	------------	-------

TORE DE ARREFECIMENTO

178	Torre de Arrefecimento					Térro
179	Torre de Arrefecimento					Térro

BOMBAS DE ARREFECIMENTO

180	Bombas de Arrefecimento				30CV	
181	Bombas de Arrefecimento				30 CV	
182	Bombas de Arrefecimento				15 CV	Térro
183	Bombas de Arrefecimento				15 CV	Térro



EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E METRAGEM DE DUTOS

RUA DA RELAÇÃO,18

12	HITACHI	25	MD 2514	74381	2x7,5+01x1000 FH4	93	75000 Kcal/h	85 metros
11	HITACHI	20	RP 2045 S	72644	2x1000FH4	92	60000 Kcal/h	85 metros
10	HITACHI	20	RP 2014 S	74051	2x1000 FH4	93	60000 Kcal/h	85 metros
10	BRYANT	5	TBVAB05 S212	2201B6143 6	1x502 FH2		16600 Kcal/h	
9	HITACHI	20	RP 2014 S	74052	2x1000 FH4	93	60000 Kcal/h	85 metros
9	BRYANT	5	TBVAB05 S212	2201B6143 7	1x502 FH2		16600 Kcal/h	
8	HITACHI	20	RP 2014 S	74043	2x1000 FH4	93	60000 Kcal/h	85 metros
8	BRYANT Tropical	5	TBVAB05 S212	2201B6143 5	1x502 FH2		16600 Kcal/h	
7	BRYANT	25	TBVAB25 S212	2201B6143 8	2X12,5 1000 FH4	2	75000 Kcal/h	85 metros
7	HITACHI	5	RP 511 S	68668	1x502 FH2	91	16600 Kcal/h	
6	HITACHI	15	RP 1514 S	72852	2x752 FH3	92	45500 Kcal/h	85 metros
5	HITACHI	15	RP 1514 S	73086	2x752 FH3		45500 Kcal/h	85 metros
4	HITACHI	15	RP 1514 S	72853	2x752 FH3		45500 Kcal/h	58 metros
3	HITACHI	20	RP 2014 S	68684	2x1000 FH4	91	60000 Kcal/h	58 metros
2	HITACHI	20	RP 2014 S	68682	2x1000 FH4	91	60000 Kcal/h	58 metros
Sobre loja	HITACHI	15	RP 1514 S	67076	2x752 FH3	91	45500 Kcal/h	97 metros
	HITACHI	20	RP 2014 S	68683	2x1000 FH4	91	60000 Kcal/h	
	HITACHI	5	RP 511 S	68668	1x502 FH2	91	16600 Kcal/h	
Térre o	HITACHI	10	RP 1011 LS	67337	2x502 FH2	91	31500 Kcal/h	22 metros
Sub- solo	HITACHI	3	RP 312 AL	68311	305 FH2	91		



TOTAL DE EQUIPAMENTOS

Ar tipo Split	99
Torre de Refrigeração	01
Torre de Arrefecimento	02
Ar Central	25
Ar Janela	22
Bombas de Condensação	03
Bomba de Arrefecimento	04
Bombas de Água Gelada	08
Desumidificadores	06
Purificadores de Água	06
Bebedouros	06
Geladeiras	01

ANEXO IV

PROPOSTA DA CONTRATADA (GB + CONSULTORIA)



Grupo GB



Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2015.

A
EBC

Ref.: Serviços de Refrigeração, conforme Termo de Referência em anexo.

Prezados Senhores,

Apresentamos para apreciação de V.Sas., o nosso preço para Serviços, conforme especificações abaixo.

1. DO OBJETO

Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de Equipamentos, de Máquinas, de Eletrodomésticos (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos janela, tipo split, self's, fan coil's, bombas de condensação e de água gelada, desumidificadores, purificadores de água, bebedouro e geladeira, de marcas e modelos diversos), e instalações (Limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis), no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e sistema de gás, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos e outros e quaisquer serviços de refrigeração.

2. DO VALOR TOTAL

A despesa com a execução dos serviços será de R\$ 56.883,40 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) por mês, totalizando o valor de R\$ 341.300,40 pelo período de 6 meses.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE JANELA, CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - TIPO SELF CONTAINED, E SPLIT, ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total por tipo de Equipamento
1	Ar tipo Split	Un	99	R\$ 250,00	R\$ 24.750,00
2	Torre de Refrigeração	Un	1	R\$ 2.389,00	R\$ 2.389,00
3	Torre de Arrefecimento	Un	2	R\$ 2.389,00	R\$ 4.778,00
4	Ar Central	Un	25	R\$ 502,10	R\$ 12.552,50
5	Ar Janela	Un	22	R\$ 38,90	R\$ 855,80
6	Bombas de Condensação	Un	3	R\$ 167,88	R\$



Grupo GB



						503,64
7	Bomba de Arrefecimento	Un	4	R\$	167,88	R\$ 671,52
8	Bombas de Água Gelada	Un	8	R\$	167,88	R\$ 1.343,04
9	Desumidificadores	Un	6	R\$	45,90	R\$ 275,40
10	Purificadores de Água	Un	6	R\$	38,00	R\$ 228,00
11	Bebedouros	Un	6	R\$	38,00	R\$ 228,00
12	Geladeiras	Un	1	R\$	38,00	R\$ 38,00
13	Rede de Dutos	m/l	973	R\$	8,50	R\$ 8.270,50
Valor Total MENSAL						56.883,40

Pagamento deve ser realizado no Banco CEF, Agência 1334, Cc 5434-1, no prazo de 05(dias) após realização dos serviços. Razão Social: GB Consultoria e Serviços Eireli, CNPJ: 17.298.685/0001-05, com sede na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1939, Sala 208, 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25071-181, Telefone 21 2674-3955.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados num prazo estipulado pela Contratante.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

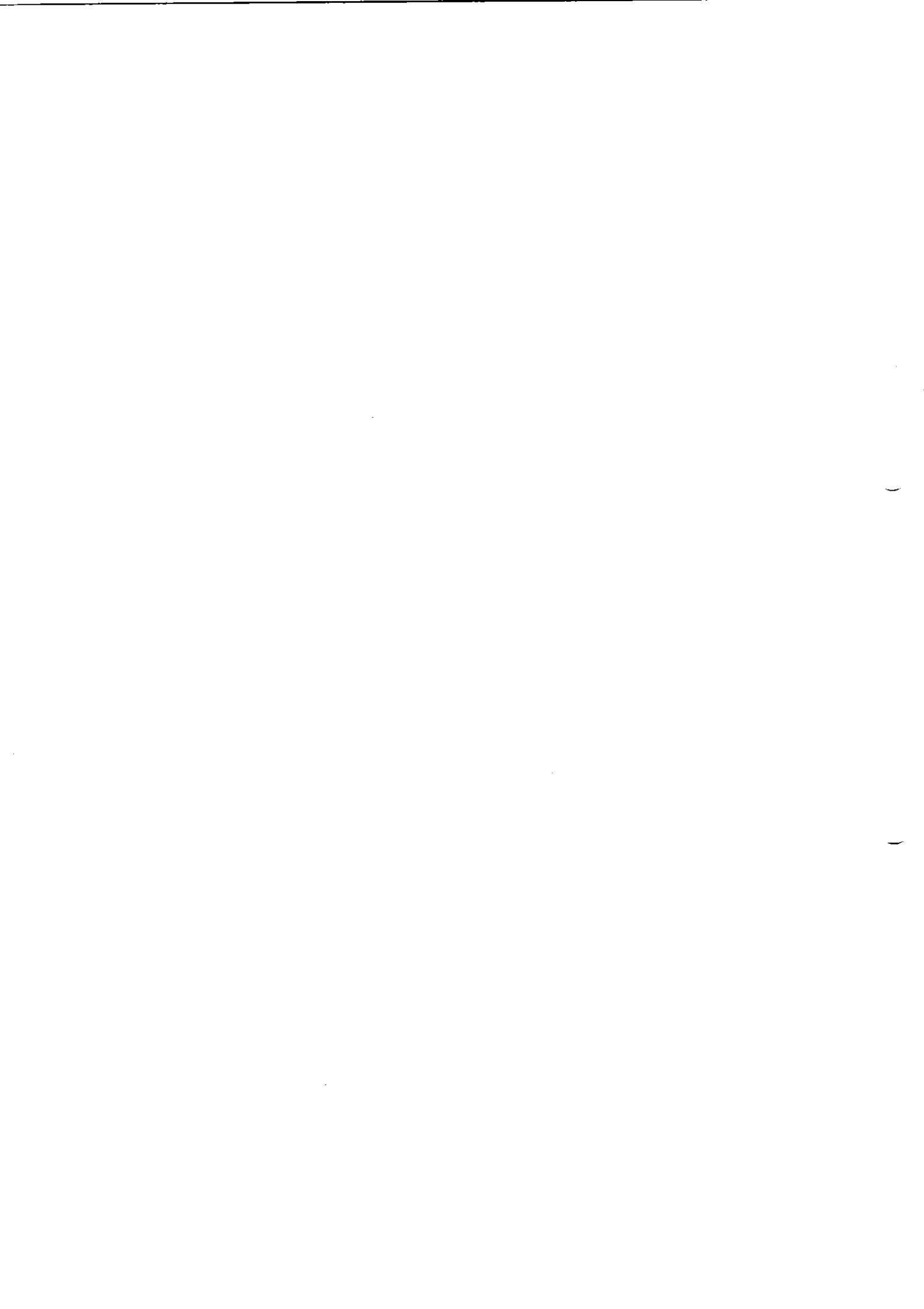
A validade da Proposta é de 60(sessenta) dias a contar da data da mesma.

Todos os impostos, frete de materiais e transportes internos no local estão incluídos no valor acima ofertado.

Na expectativa de termos atendido a solicitação de V.Sas., colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos

Atenciosamente,

GB CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI





vigência do contrato original por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 em sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 13/02/2015 a 12/02/2016. Valor Total: R\$43.410,40. Fone: 100000000 - 2014NE800038, Data de Assinatura: 11/02/2015.

(SICON - 19/02/2015) 110061-00001-2015NE000065

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 110176

Número do Contrato: 26/2014. Nº Processo: 00190005676201411. PREÇÃO SISPP Nº 12/2014. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 0947800000176. Contratado: TRUST - TOUR TURISMO LTDA - EPP - Objeto: Retificar a Cláusula Nona do Contrato Original, para fazer constar as mesmas disposições expressas na cláusula Nona da Minuta do Contrato, anexo II do Edital do Pregão eletrônico nº 12/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 18/02/2015.

(SICON - 19/02/2015) 170940-00001-2015NE800065

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 0666/2015. Objeto: Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, máquinas de eletrodomésticos e instalações, bem como dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis) da EBC, localizadas no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos. Fundamento Legal: Inciso III, art.62, do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens, aprovado pelo Decreto nº 6.505/2008, c/c o inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/1993. Ato Administrativo de Dispensa de Licitação em 13/02/2015. Joice Pacheco, Superintendente Regional Sudeste I. Ratificação em 13/02/2015. Americo Martins dos Santos, Diretor Geral. Valor Total: R\$ 341.330,40. Contratada: GB+ Consultoria e Serviços Cireli - EPP. CNPJ n.º 17.298.685/0001-05.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL**

DILMA YANA ROUSSEFF
Presidente da República

ALCIZO MERCADANTE OLIVEIRA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos normativos de natureza pessoal de Administração da União Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e memorandos

JORGE LUIZ MENEGAR GUERNA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Educação e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br/contato/contato.asp
Siz. Claudio N. L. Lins. R. C. P. 206 10-466, 8 and. 10 -
C. S. P. 04116-040/0001-999
(066) 3049-2233/37

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1001/2015. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Panda Produções Artísticas LTDA-ME. CNPJ: 55.369.060/0001-78. Objeto: prestação de serviços de autor roteirista especial para a série audiovisual "Bricando o Carnaval", exclusivamente pela profissional Patrícia Curti Bresser Pereira. Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 c/c inciso III do art. 64 do Decreto nº 6.505/2008. Do Valor: R\$ 8.000,00. Dos Recursos Orçamentários. Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2015NE000416. Emissão: 30/01/2015. Valor: R\$ 8.000,00. Vigência: 30/01/2015 a 30/03/2015. Assinatura: 30/01/2015. Processo: 0169/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1001/2014. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Luciana Barreto Comunicações Ltda., CNPJ: 05.877.946/0001-54. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e alterar o valor previsto no Contrato original. Valor: R\$ 257.209,21. Vigência: 24/01/2015 a 24/01/2016. Assinatura: 23/01/2015. Processo: 0259/2014.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2014
Nº Processo: 03011.000032/2013-05. Destinatadora: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. CNPJ: 33.892.175/0002-90. Destinatário: COOPERATIVA COOPQUITUNGO COOPERANDO E RECICLANDO O RIO LTDA. CNPJ: 09.347.750/0001-09. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 01/2014, firmado em 18/02/2014. Fundamento Legal: Art. 3º e 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 18/08/2014 a 17/02/2015. Data de Assinatura: 15/08/2014.

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2015 ao Convênio Nº 794199/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. Unidade Gestora: 238012. Gestão: 00001. Conveniente: CENTRO DE ESTUDOS E MEMÓRIA DA JUVENTUDE - CEMJUN. CNPJ nº 56.096.092/0001-00. Dilação de prazo de vigência do instrumento.. Valor Total: R\$ 64.347,50. Valor de Contrapartida: R\$ 1.323,50. Vigência: 31/12/2013 a 06/05/2015. Data de Assinatura: 06/02/2015. Signatários: Concedente: NILMA LINO GOMES. CPF nº 555.110.236-04. Conveniente: EUZEBIO JORGE SILVEIRA DE SOUSA, CPF nº 307.342.468-70.

(SICONV(PORTAL) - 19/02/2015)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00045/2015 ao Convênio Nº 802567/2014. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. Unidade Gestora: 238012. Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO. CNPJ nº 04.034.583/0001-22. P.L.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 400.835,01. Valor de Contrapartida: R\$ 835,01. Vigência: 04/08/2014 a 04/12/2015. Data de Assinatura: 11/02/2015. Assina: Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESID.DA REPUBLICA / NILMA LINO GOMES - MINISTRA DE ESTADO.

(SICONV(PORTAL) - 19/02/2015)

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Projeto: OEI/BRA/14/005 - "Ampliação da Capacidade Institucional da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR na Formulação e Implantação de Políticas e Programas de Direitos Humanos no Brasil".
Processo nº: 00008.005225/2014-96
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União Federal, através da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (Excecutor Nacional) e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI.
Objeto: Desenvolvimento de ações organizacionais e técnico-operativas destinadas a ampliar a capacidade institucional da SDH/PR na formulação e implantação de políticas e programas de Direitos Humanos no Brasil.
Orçamento total do Projeto: R\$ 500.987,00 (quinhentos mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Aporte de recursos para o Projeto - R\$ 500.987,00 (quinhentos mil, novecentos e oitenta e sete reais) oriundos da contrapartida da Secretariat de Direitos Humanos à conta da dotação designada no orçamento do presente exercício, conforme valores assim discriminados: Empenho 2014NE000216 - ED 338041 - R\$ 239.155,00. Empenho 2014NE000215 - ED 338041 - R\$ 100.000,00. Empenho 2014NE000217 - ED 338041 - R\$ 161.832,00.
Vigência: 30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2015.
Assinatura: CLAUDINEI DO NASCIMENTO - Secretária Executiva da Secretaria Direitos Humanos. IVANA DE SIQUEIRA - Diretora da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura no Brasil e FERNANDO JOSÉ MARRONT DE ABREU - Diretor Geral da Agência Brasileira de Cooperação.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 813081/2014, Nº Processo: 00004003933201422. Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA. Conveniente: ANIS - INSTITUTO DE BIOÉTICA, DIREITOS HUMANOS E GÊNERO CNPJ nº 03225652000112. Objeto: Radiografar a infração na adolescência, tomando como perspectiva duas dimensões do real, a fim de subsidiar políticas públicas que promovam o acesso por direitos das adolescentes em conflito com a lei, Valor Total: R\$ 481.800,00, Valor de Contrapartida: R\$ 14.454,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 467.346,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE800595, Valor: R\$ 467.346,00, PTRES: 058943. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33504101, Vigência: 30/12/2014 a 30/06/2016, Data de Assinatura: 30/12/2014. Signatários: Concedente: IDELI SALVATTI CPF nº 222.700.279-49, Conveniente: CASSIA VALERIA DE CASTRO CPF nº 936.166.436-00.

Espécie: Convênio Nº 812777/2014, Nº Processo: 00008003671201466. Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA. Conveniente: UNIAO PLANETARIA CNPJ nº 02755157000152. Objeto: Implantação e Funcionamento de Núcleo de enfrentamento de violência contra a pessoa idosa, Valor Total: R\$ 496.092,56, Valor de Contrapartida: R\$ 35.853,00. Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2014 - R\$ 460.239,56. Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2014NE800005, Valor: R\$ 496.092,56, PTRES: 058970. Fonte Recurso: 0396000000, ND: 33504101, Vigência: 30/12/2014 a 30/12/2015, Data de Assinatura: 30/12/2014, Signatários: Concedente: IDELI SALVATTI CPF nº 222.700.279-49, Conveniente: ULISSES RIEDEL DE RESENDE CPF nº 008.326.187-72.

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2015 ao Convênio Nº 796316/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA. Unidade Gestora: 110244. Gestão: 00001. Conveniente: AVANTE- EDUCACAO E MOBILIZACAO SOCIAL. CNPJ nº 01.293.263/0001-07. P.L.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 473.011,04. Valor de Contrapartida: R\$ 24.000,00. Vigência: 27/12/2013 a 21-05-2015. Data de Assinatura: 10/02/2015. Assina: Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESID.DA REPUBLICA / IDELI SALVATTI- MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS D.

(SICONV(PORTAL) - 19/02/2015)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2015 ao Convênio Nº 778677/2012. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA. Unidade Gestora: 200016. Gestão: 00001. Conveniente: CENTRO DE ACESSORIA MULTIPROFISSIONAL. CNPJ nº 89.270.656/0001-38. P.L.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 20.959.940,01. Valor de Contrapartida: R\$ 210.031,00. Vigência: 28/12/2012 a 25-08-2015. Data de Assinatura: 30/01/2015. Assina: Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESID.DA REPUBLICA / IDELI SALVATTI- MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS D.

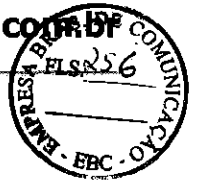
(SICONV(PORTAL) - 19/02/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00602/2015 ao Convênio Nº 775972/2012. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA. Unidade Gestora: 200016. Gestão: 00001. Conveniente: FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SAO PAULO. CNPJ nº 68.314.830/0001-27. Solicitação de prorrogação de prazo por mais 10 meses. Valor Total: R\$ 177.360,00. Valor de Contrapartida: R\$ 27.360,00. Vigência: 28/12/2012 a 05/12/2015. Data de Assinatura: 05/02/2015. Signatários: Concedente: IDELI SALVATTI, CPF nº 222.700.279-49, Conveniente: JOSE ROBERTO CARDOSO, CPF nº 520.723.208-87.

(SICONV(PORTAL) - 19/02/2015)



Zimbra**daiane.prediger@ebc.com.br****Processo 0666 2015 - Contratação Emergencial**

De : Daiane Prediger
<daiane.prediger@ebc.com.br>

Sex, 20 de Fev de 2015 09:45

Assunto : Processo 0666 2015 - Contratação Emergencial

Para : presidencia@gbcs.com.br

Prezado Guilherme, bom dia.

Tendo em vista a contratação emergencial para prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, de máquinas de eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, tipos janela, tipo split, self's, fan coil's, bombas de condensação e de água gelada, desumidificadores, purificadores de água, bebedouro e geladeira, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de ar condicionado e refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis), no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão de obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos para prestar os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, de máquinas de eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, tipos janela, tipo split, self's, fan coil's, bombas de condensação e de água gelada, desumidificadores, purificadores de água, bebedouro e geladeira, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de ar condicionado e refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis), no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão de obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, solicito que seja enviado, com devida URGÊNCIA, os seguintes documentos:

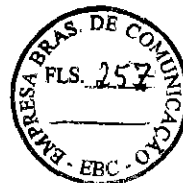
- 1- Proposta de preços devidamente assinada;
- 2- Cópia autenticada do Atestado de Capacidade Técnica, pois no processo só consta cópia simples;
- 3- Declaração de que não Emprega Menor, conforme art. 27, V, da Lei 8.666/93, devidamente assinada.

Favor enviar os documentos solicitados, via correio, no endereço abaixo:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
SCS, QUADRA 08, BLOCO B-50
EDIFÍCIO VENÂNCIO 2000, 1º SUBSOLO.
BRASÍLIA - DF
CEP: 70333-900

Em caso de dúvida, coloco-me à disposição. No aguardo!

Daiane Prediger
ACP / Administradora
Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC
Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos
Tel. (61) 3799-5651.



valor inicialmente previsto. Do Valor: R\$ 1.300.000,00. Da Vigência: 19/02/2015 a 19/02/2016. Assinatura: 19/02/2015. Processo: 3464/2012.

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação EBC/OUVIDORIA/TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2013, entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, CNPJ: 92.969.856/0001-98. Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar o término da vigência do Termo de Cooperação para 28/02/2015. Assinatura: 30/12/2014. Processo: 0663/2013.

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação EBC/OUVIDORIA/TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2013, entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a Fundação Universidade de Brasília, CNPJ: 00.038.174/0001-43. Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar o término da vigência do Termo de Cooperação para 28/02/2015. Assinatura: 30/12/2014. Processo: 0663/2013.

Espécie: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada EBC/COORD-CM/Nº 0007/2012. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: FBX - Serviços de Segurança Ltda - EPP. CNPJ: 12.159.225/0001-74. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original e discriminar os dados do empenho do Exercício Financeiro de 2015. Dos Recursos Orçamentários para prorrogação: Reforço de Empenho 2015NE000223; Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339037 (Locação de Mão de Obra). Nota de Empenho: 2015NE000224. Emissão: 20/01/2015. Valor: R\$ 15.866,62. Da Nota de Empenho para o Exercício Financeiro de 2015: Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339037 (Locação de Mão de Obra). Nota de Empenho: 2015NE000223. Emissão: 20/01/2015. Valor: R\$ 15.866,62. Assinatura: 30/01/2015. Processo: 1096/2011.

Espécie: Contrato Emergencial de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva EBC/COORD-CM/Nº 0012/2015. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: OB - Consultoria e Serviços Elétricos - EPP. CNPJ nº 17.298.685/0001-05. Objeto: prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, de máquinas de eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, tipos janela, tipo split, splits, fan coils, bombas de condensação e de água gelada, desumidificadores, purificadores de água, bedbeduro e geladeira, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramos de ligação) de ar condicionado e refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como

dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis), no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão de obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, conforme descrição de serviços e locais. Modalidade Licitatória: Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: Inciso III, do art. 62 do Decreto 6.505 de 2008 e o inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666 de 1993. Do Valor Total Global: R\$ 341.300,40. Dos Recursos Orçamentários: Dados do Empenho: Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2015NE000555. Emissão: 11/02/2015. Valor: R\$ 56.883,40. Vigência: 13/02/2015 a 12/08/2015. Assinatura: 13/02/2015. Processo nº 0666/2015.

Espécie: Contrato de Locação de Conjunto de Equipamentos Reprográficos EBC/COORD-CM/Nº 0009/2015. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Stoque Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ nº 05.388.674/0006-33. Objeto: locação de 01 (um) Conjunto de Equipamentos e Softwares de Impressão à EBC com a solução de Gerenciamento de Documentos destinados à produção da Mídia Impressa, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, compreendendo equipamentos copiadores/impressores digitais em preto e branco e a cores, escanêres, estação de trabalho e sistema de gerenciamento de documentos, novos e de primeiro uso, com manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de suprimentos (exceto papel e toner). Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico nº 044/2014. Do valor anual estimado: R\$ 1.599.996,24. Dos Recursos Orçamentários: Dados do Empenho: Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2015NE000427. Emissão: 03/02/2015. Valor: R\$ 133.333,02. Vigência: 28/02/2015 a 28/02/2016. Assinatura: 27/02/2015. Processo nº 0590/2014.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 113601

Número do Contrato: 9/2012.
Nº Processo: 0301900009520101.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2012. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, CNPJ Contratado: 02040388000180. Contratado: INTERNET SECURITIES DO BRASIL LTDA. Objeto: Renúncia dos preços dos produtos e a prorrogação do prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, atualizações e legislação correlata. Vigência: 06/03/2015 a 05/03/2016. Valor Total: R\$87.866,42. Fonte: 100000000 - 2014NE800019. Data de Assinatura: 04/03/2015.

(SICON - 05/03/2015) 113601-11302-2015NE800029

**DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS
MACROECONÔMICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2015 - UASG 113602**

Nº Processo: 0301100002201552. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada nas dependências do IPEA/RJ, situadas à Av. Presidente Antônio Carlos 51, 10º andar e do 13º ao 17º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ, e Av. Nilo Peçanha, 50 - 6º andar, salas 609 a 613, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 06/03/2015 de 10h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. presid.antonio Carlos, 51 - 13. andar - Centro RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/03/2015 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para retirada do Edital comparecer munido de CD ou Pen-drive de 2ª a 6ª feira, das 10h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

MARIA FERNANDA MESQUITA PESSOA
Prequeira

(SIDE - 05/03/2015) 113601-11302-2014NE800017

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito publicação do extrato de convênio nº 004/2014-SPM/PR, SICONV 813098/2014, Processo nº 00036.000424/2014-71, celebrado entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Defesa Pública do Distrito Federal - DF - CNPJ nº 12.219.624/0001-83, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2014, Seção 3 - pag. 03. Data de assinatura: 26/02/2015. Assinatura: ELETÓFORA MENCICCI DE OLIVEIRA - CPF: 174.442.096-34 - Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

MARIA DAS GRACAS BATISTA DE CARVALHO
Diretora do Departamento de Administração
Interna Sibusitua

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 200016

Número do Contrato: 7/2014.
Nº Processo: 0005002972201311.
PREGÃO SRP Nº 12/2013. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - CNPJ Contratado: 10359163000119. Contratado: SWOT SERVIÇO DE FESTAS E EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas que regem e matéria. Vigência: 06/03/2015 a 07/03/2016. Valor Total: R\$1.351.460,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800083. Data de Assinatura: 04/03/2015.

(SICON - 05/03/2015) 200016-00001-2015NE800081

SECRETARIA DE PORTOS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo, publicado no D.O.U. Nº 145, de 31 de julho de 2014, Seção 3, página 3, onde se lê: Cláusula Oitava do Termo de Cooperação original fica prorrogada a vigência deste Termo de Cooperação de 10/10/2014 até 10/04/2015, leia-se: Cláusula Oitava do Termo de Cooperação original fica prorrogada a vigência deste Termo de Cooperação de 25/10/2014 até 25/04/2015.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIARIOS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2015 - UASG 682010**

Nº Processo: 5030000169201546. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza e cobertura da Unidade Administrativa Regional de São Paulo ? URESIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Sepn Q. 514 - Conj "e" - Edifício Anuq Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/03/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAFAEL SOARES MOTA
Prequeiro

(SIDE - 05/03/2015) 682010-68201-2014NE000169

PREGÃO Nº 4/2015 - UASG 682010

Nº Processo: 50300002289201415. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de 01 (uma) placa para ramal digital da marca NEC, modelo 16ELCN, e 18 (dezoito) aparelhos digitais da marca NEC, modelo DT330, com (doze) telas de funções, para uso dos servidores e colaboradores da ANTAQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 06/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sepn Q. 514 - Conj "e" - Edifício Anuq Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/03/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Prequeiro: Leandro Gasparotto Valladares Tel: 2029-6864

LIANDRO GASPAROTTO VALLADARES
Prequeiro

(SIDE - 05/03/2015) 682010-68201-2014NE000169

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 274/2014
Interessado: CODEBA - Companhia das Docas do Estado da Bahia
Objeto: Manutenção e licença de uso de solução ERP para Gestão Administrativa, Financeira, Jurídica e Recursos Humanos.
Favorecido: Freire Informática Ltda
CNPJ nº 01.210.562/0001-22
Prazo: 12 meses.
Valor: R\$1.161.359,28
Fundamento Legal: Contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93.
Parcer Jurídico nº 274/2014.
Ratificação: Pela DEX nº 540 realizada em 10/02/15.

EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2011. Contratante: CODEBA. Contratada: Nossa Senhora da Vitória Transporte Ltda. Objeto: Alteração qualitativa do objeto contratado que passa a ser R\$52.198,11 mensal. Data de Assinatura: 07/01/15. Signatários: José Milton Rebouças e Newton Ferreira Dias (Diretores da CODEBA) e Cláudio da Silva Freitas. (Procurador da Contratada).

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPREENSA NACIONAL**
DILMA VANA ROUSSEFF
Presidente da República
AULO JOSE MENEZES OLIVEIRA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
FERNANDO TOLENTINO DE SOUZA VIEIRA
Diretor Geral da Imprensa Nacional
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos à pessoa de Administração do Distrito Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e manifestações
JORGE LUIZ ALVARES GUERINA
Coordenador Geral de Publicação e Difusão
ALEXANDRE MIRANDA MACRADO
Coordenador de Editoração
Departamento Eletrônico dos Jornais Oficiais
BERCIVANN RODRIGUES TELES
Coordenador de Produção
Substituto
A Imprensa Nacional não presta reprodução autorizada para a comercialização de estruturas impressas e eletrônicas
http://www.dof.gov.br/ e www.dof.com.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70070-400, Brasília, DF
CNPJ 041964550001-20
Fone: 0800 225 9377



DESPACHO/GELIC/Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos

Assunto: Contrato Emergencial de Prestação de Serviços. Encaminha para Gestão.

Referente: Contrato Emergencial de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva EBC/COORD-CM/Nº 0012/2015.

Contratada: **GB+ CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, de máquinas de eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, tipos janela, tipo *split*, *self's*, *fan coil's*, bombas de condensação e de água gelada, desumidificadores, purificadores de água, bebedouro e geladeira, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de ar condicionado e refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis), no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão de obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, conforme descrição de serviços e locais.

Valor Total: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Processo nº: 0666/2015

À
Gerência de Licitações, Contratos e Parcerias

Senhora Gerente,

Tendo em vista a formalização do Contrato em epígrafe, anexado às fls. 229 a 254, encaminhamos os autos deste Processo para adoção das providências pertinentes à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias.

Informamos que, conforme recomendação no **Parecer Jurídico de Mérito nº 124/2015/GEDAP/PROJU-EBC**, referente ao item 26, fls. 162, foram tomadas as seguintes providências, a saber:

- a) alínea "a", solicitamos à Contratada a Proposta e Atestado de Capacidade Técnica Originais, conforme mensagem eletrônica de fls. 256, sendo oportunamente anexada aos autos;
- b) alínea "b", anexamos aos autos a versão original do Projeto Básico, fls. 163 a 224;
- c) alínea "c", anexamos aos autos a Autorização para prorrogação contratual nos termos do Decreto nº 7.689/2012, fls. 228;
- d) alínea "d", publicamos o extrato do Ato de Dispensa de Licitação, fls. 255, e do Contrato, fls. 257, conforme preconiza a legislação em vigor.

Em 16 de março de 2015.

Daiane Prediger
Daiane Prediger
ACP/Administração

Jefferson Luís Lima Cruz
Jefferson Luís Lima Cruz
Coordenador de Elaboração de
Contratos Administrativos

À

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Senhora Gerente,

Em concordância com os procedimentos supra, encaminhamos os presentes autos para apreciação de Vossa Senhoria, especialmente às alíneas "a" e "b", item 31, do Parecer PROJU, fls. 614, solicitando posterior envio à Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos, para as providências cabíveis.

Em 17 de março de 2015.

Rosângela Soares Ribeiro
Rosângela Soares Ribeiro
Gerente de Licitações, Contratos e Parcerias

*Coord. Gest. Contratos Administrativos,
para os devidos contratos,
atendendo para o acompanhamento
as alíneas "a" e "b" do item 31 do
Parecer PROJU 124/2015 (fl. 162 do auto)*

WANDA LUCIA SILVA
Gerente de Gestão de Contratos e Parcerias
Empresa Brasil de Comunicação - EBC

19/03/2015